CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE OBJETIVA Nº 01/2023.

1. O Coordenação de Concursos Públicos da Fundação Vale do Piauí, torna público o julgamento dos RECURSOS contra o resultado parcial da prova objetiva, conforme discriminado abaixo:

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS

RECORRENTE: 103608
RECURSO: 026960
RECURSO IMPROCEDENTE
Desempenho do Candidato:
Língua Portuguesa: 02 acertos x peso 2,0 = 04,0 pontos
Fundamentos da Educação: 05 acertos x peso 2,0 = 10,0 pontos
Conhecimento Específico: 13 acertos x peso 3,0 = 39,0 pontos
Total de pontos: 53,0 pontos
11.1 Será considerado classificado no processo seletivo o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva., portanto o recorrente não alcançou a pontuação para classificação
Vide cartão resposta no Portal do Candidato/RECURSO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RECORRENTE: 101808
RECURSO: 026955
RECURSO IMPROCEDENTE
Desempenho do Candidato:
Língua Portuguesa: 05 acertos x peso 2,0 = 10,0 pontos
Fundamentos da Educação: 06 acertos x peso 2,0 = 12,0 pontos
Conhecimento Específico: 16 acertos x peso 3,0 = 48,0 pontos
Total de pontos: 70,0 pontos
Vide cartão resposta no Portal do Candidato/RECURSO

RECORRENTE: 101503
RECURSO: 026962
RECURSO IMPROCEDENTE
Desempenho do Candidato:
Língua Portuguesa: 05 acertos x peso 2,0 = 10,0 pontos
Fundamentos da Educação: 07 acertos x peso 2,0 = 14,0 pontos
Conhecimento Específico: 16 acertos x peso 3,0 = 48,0 pontos
Total de pontos: 72,0 pontos

Vide cartão resposta no Portal do Candidato/RECURSO

RECORRENTE: 102354
RECURSO: 026961
RECURSO IMPROCEDENTE
Desempenho do Candidato:
Língua Portuguesa: 05 acertos x peso 2,0 = 10,0 pontos
Fundamentos da Educação: 05 acertos x peso 2,0 = 10,0 pontos
Conhecimento Específico: 12 acertos x peso 3,0 = 36,0 pontos
Total de pontos: 56,0 pontos
11.1 Será considerado classificado no processo seletivo o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva., portanto o recorrente não alcançou a pontuação para classificação
Vide cartão resposta no Portal do Candidato/RECURSO

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA RURAL

RECORRENTE: 101325
RECURSO: 026968
RECURSO PROCEDENTE
Desempenho do Candidato:
Língua Portuguesa: 03 acertos x peso 2,0 = 06,0 pontos
Fundamentos da Educação: 05 acertos x peso 2,0 = 10,0 pontos
Conhecimento Específico: 17 acertos x peso 3,0 = 51,0 pontos
Total de pontos: 67,0 pontos
Pontuação Retificada – Vide Resultado Publicado
Total de pontos: 67,0 pontos

CARGO: FISIOTERAPEUTA

RECORRENTE: 100521
RECURSO: 026964
RECURSO IMPROCEDENTE
Desempenho do Candidato:
Língua Portuguesa: 06 acertos x peso 2,0 = 12,0 pontos
Raciocínio Lógico: 04 acertos x peso 2,0 = 08,0 pontos
Conhecimento Específico: 14 acertos x peso 3,0 = 42,0 pontos
Total de pontos: 62,0 pontos
Vide cartão resposta no Portal do Candidato/RECURSO

CARGO: MOTORISTA - SMAS

RECORRENTE: 103106
RECURSO: 026970
RECURSO PROCEDENTE
Desempenho do Candidato:
Língua Portuguesa: 07 acertos x peso 2,0 = 14,0 pontos
Matemática: 08 acertos x peso 2,0 = 16,0 pontos
Conhecimento Específico: 14 acertos x peso 3,0 = 42,0 pontos
Total de pontos: 72,0 pontos
Vide cartão resposta no Portal do Candidato/RECURSO
Pontuação Retificada,

CARGO: MOTORISTA - SMS

RECORRENTE: 103814
RECURSO: 026977
RECURSO IMPROCEDENTE
Desempenho do Candidato:
Língua Portuguesa: 08 acertos x peso 2,0 = 16,0 pontos
Matemática: 08 acertos x peso 2,0 = 16,0 pontos
Conhecimento Específico: 14 acertos x peso 3,0 = 42,0 pontos
Total de pontos: 76,0 pontos
Vide cartão resposta no Portal do Candidato/RECURSO
A questão 01 está com dupla marcação. Ressalte-se que a leitura do cartão é feita por leitura ótica, ou seja qualquer marcação a mesma faz a leitura.

CARGO: MOTORISTA - SAMU

RECORRENTE: 101431
RECURSO: 026967
RECURSO IMPROCEDENTE
O recorrente foi eliminado com base na alínea "m" do Item 9.18 do Edital.
9.18. Poderá ser eliminado o candidato que:
...
m) Não assinar a Folha de Respostas;
Vide cartão resposta no Portal do Candidato/RECURSO.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMAD

RECORRENTE: 100738
RECURSO: 026975
RECURSO IMPROCEDENTE
Desempenho do Candidato:
Língua Portuguesa: 08 acertos x peso 2,0 = 16,0 pontos
Matemática: 02 acertos x peso 2,0 = 04,0 pontos
Informática: 12 acertos x peso 3,0 = 36,0 pontos
Total de pontos: 56,0 pontos
11.1 Será considerado classificado no processo seletivo o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva., portanto o recorrente não alcançou a pontuação para classificação
Vide cartão resposta no Portal do Candidato/RECURSO

RECORRENTE: 100519
RECURSO: 026957
RECURSO IMPROCEDENTE
Desempenho do Candidato:
Língua Portuguesa: 07 acertos x peso 2,0 = 14,0 pontos
Matemática: 03 acertos x peso 2,0 = 06,0 pontos
Informática: 14 acertos x peso 3,0 = 42,0 pontos
Total de pontos: 62,0 pontos
Vide cartão resposta no Portal do Candidato/RECURSO

CARGO: VIGIA – ZONA URBANA

RECORRENTE: 100946
RECURSO: 026952
RECURSO IMPROCEDENTE
Desempenho do Candidato:
Língua Portuguesa: 09 acertos x peso 3,0 = 27,0 pontos
Matemática: 15 acertos x peso 2,0 = 30,0 pontos
Total de pontos: 57,0 pontos
11.1 Será considerado classificado no processo seletivo o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva., portanto o recorrente não alcançou a pontuação para classificação
Vide cartão resposta no Portal do Candidato/RECURSO

RECORRENTE: 102000
RECURSO: 026973
RECURSO IMPROCEDENTE
Recurso sem objeto.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA - SEMEC

RECORRENTE: 103246
RECURSO: 026971
RECURSO IMPROCEDENTE
Desempenho do Candidato:
Língua Portuguesa: 14 acertos x peso 3,0 = 42,0 pontos
Matemática: 09 acertos x peso 2,0 = 18,0 pontos
Total de pontos: 60,0 pontos
Vide cartão resposta no Portal do Candidato/RECURSO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA - SMS

RECORRENTE: 101108
RECURSO: 026959
RECURSO IMPROCEDENTE
O recorrente assinalou a alternativa "E" na questão 20 de Língua Portuguesa.
Vide cartão resposta no Portal do Candidato/RECURSO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

RECORRENTE: 102163
RECURSO: 026981
RECURSO IMPROCEDENTE
Recurso julgado improcedente com base no Item 12.21
12.21 Não serão aceitos recursos interpostos de uma fase na fase subsequente.
Estamos na fase de recurso contra o resultado parcial da prova objetiva.

RECURSO: 026981
RECURSO IMPROCEDENTE
Ledo engano do recorrente o Edital de Retificação Nº 06/2023, não excluiu o percentual de 60% (sessenta por cento) como linha de corte para aprovação e classificação, apenas exclui o Item 10.1.22 pois ele estava em dubiedade com o Item 11.1, o qual determina que a linha de corte seja de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.
Ou seja, Banca usou como critério de classificação o previsto no Item 11.1 do Edital.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – ZONA URBANA

RECORRENTE: 103738
RECURSOS: 026954/026976
RECURSOS IMPROCEDENTES
Ledo engano do recorrente o Edital de Retificação Nº 06/2023, não excluiu o percentual de 60% (sessenta por cento) como linha de corte para aprovação e classificação, apenas exclui o Item 10.1.22 pois ele estava em dubiedade com o Item 11.1, o qual determina que a linha de corte seja de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.
Ou seja, Banca usou como critério de classificação o previsto no Item 11.1 do Edital.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – ZONA URBANA

RECORRENTE: 102760
RECURSOS: 026969
RECURSO IMPROCEDENTE
Ledo engano do recorrente o Edital de Retificação Nº 06/2023, não excluiu o percentual de 60% (sessenta por cento) como linha de corte para aprovação e classificação, apenas exclui o Item 10.1.22 pois ele estava em dubiedade com o Item 11.1, o qual determina que a linha de corte seja de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.
Ou seja, Banca usou como critério de classificação o previsto no Item 11.1 do Edital.

CARGO: NUTRICIONISTA

RECORRENTE: 100032
RECURSOS: 026963
RECURSO IMPROCEDENTE
Ledo engano do recorrente o Edital de Retificação Nº 06/2023, não excluiu o percentual de 60% (sessenta por cento) como linha de corte para aprovação e classificação, apenas exclui o Item 10.1.22 pois ele estava em dubiedade com o Item 11.1, o qual determina que a linha de corte seja de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.
Ou seja, Banca usou como critério de classificação o previsto no Item 11.1 do Edital.

CARGO: PROFESSOR – DISCIPLINA DIVERSIFICADA

RECORRENTE: 101641
RECURSOS: 026956
RECURSO IMPROCEDENTE
Ledo engano do recorrente o Edital de Retificação Nº 06/2023, não excluiu o percentual de 60% (sessenta por cento) como linha de corte para aprovação e classificação, apenas exclui o Item 10.1.22 pois ele estava em dubiedade com o Item 11.1, o qual determina que a linha de corte seja de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.
Ou seja, Banca usou como critério de classificação o previsto no Item 11.1 do Edital.

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA RURAL

RECORRENTE: 100671
RECURSOS: 026953
RECURSO IMPROCEDENTE
Ledo engano do recorrente o Edital de Retificação Nº 06/2023, não excluiu o percentual de 60% (sessenta por cento) como linha de corte para aprovação e classificação, apenas exclui o Item 10.1.22 pois ele estava em dubiedade com o Item 11.1, o qual determina que a linha de corte seja de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.
Ou seja, Banca usou como critério de classificação o previsto no Item 11.1 do Edital.

CARGO: ORIENTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

RECORRENTE: 100104
RECURSOS: 026951
RECURSO IMPROCEDENTE
Ledo engano do recorrente o Edital de Retificação Nº 06/2023, não excluiu o percentual de 60% (sessenta por cento) como linha de corte para aprovação e classificação, apenas exclui o Item 10.1.22 pois ele estava em dubiedade com o Item 11.1, o qual determina que a linha de corte seja de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.
Ou seja, Banca usou como critério de classificação o previsto no Item 11.1 do Edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 29

RECORRENTE: 100361
RECURSOS: 026979/026972
RECURSOS IMPROCEDENTES
Ledo engano do recorrente o Edital de Retificação Nº 06/2023, não excluiu o percentual de 60% (sessenta por cento) como linha de corte para aprovação e classificação, apenas exclui o Item 10.1.22 pois ele estava em dubiedade com o Item 11.1, o qual determina que a linha de corte seja de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.
Ou seja, Banca usou como critério de classificação o previsto no Item 11.1 do Edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 11

RECORRENTE: 100355
RECURSOS: 026978/026974
RECURSOS IMPROCEDENTES
Ledo engano do recorrente o Edital de Retificação Nº 06/2023, não excluiu o percentual de 60% (sessenta por cento) como linha de corte para aprovação e classificação, apenas exclui o Item 10.1.22 pois ele estava em dubiedade com o Item 11.1, o qual determina que a linha de corte seja de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.
Ou seja, Banca usou como critério de classificação o previsto no Item 11.1 do Edital.

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA

RECORRENTE: 101205
RECURSO: 026965/026966
RECURSO IMPROCEDENTE
Recurso julgado improcedente com base no Item 12.21
12.21 Não serão aceitos recursos interpostos de uma fase na fase subsequente.
Estamos na fase de recurso contra o resultado parcial da prova objetiva.

Curimatá (PI), 15 de dezembro de 2023

Eliésio Campelo Lima
Coordenador do NÍUCLEO DE CONCURSOS
FUNVAPI